



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77
Gabinete Civil

APROVADO

Em. 12/09/2023
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil) que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77
Gabinete Civil

PROGRAMA: 0024 – SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS.

ATIVIDADE: 2039 0000 – Manutenção Atenção Básica em Saúde da Família,

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|--------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado | 1.605.34.114000001 | R\$ 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605.34.114000001 | R\$ 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.605.34.114000001 | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 500.000,00 |

ÓRGÃO: 02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0024 – SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS.

ATIVIDADE: 2043 0000 – Manutenção da Atenção de Média e Complex. Ambulatorial e Hosp.

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|--------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado | 1.605.34.114000001 | R\$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605.34.114000001 | R\$ 165.000,00 |
| 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.605.34.114000001 | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 765.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77
Gabinete Civil

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, Estado do Maranhão, 06 de setembro de 2023.

**CARLOS
DINO
PENHA:**
1981833536
8

Assinado digitalmente por CARLOS
DINO PENHA:1981833536
CPF: 0188.0102-01-0001-77, OJ-Secretaria
de Recurso Federal do Brasil - RFB,
OJ-RFB e CPF AT, OJ-SEM
BRASIL, OJ-Subsistema de
CP-CARLOS DINO PENHA:
1981833536
Realizo Eu sou o autor desta
documento
Localização:
Data: 2023-09-08 16:39:53

Carlos Dino Penha
Prefeito Municipal